



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de fones de ouvido com microfone (headset), suportes ergonômicos para notebook, adaptadores HDMI/VGA e caixas de som para notebooks/desktops, conforme demanda apontada em consulta às unidades do TRE-ES.

2. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

2.1. Item 01

2.1.1. Código do CATMAT: 484079

2.1.2. Descrição Completa: Suporte para notebook

2.1.3. Quantidade: 16

2.1.4. Características técnicas mínimas:

- Material: Plástico
- Apoio antiderrapante
- Regulagem de inclinação em 2 ou mais níveis
- Adequado para notebooks de 15" até 17"
- Formato: Retangular

2.2. Item 02

2.2.1. Código do CATMAT: 435920

2.2.2. Descrição Completa: adaptadores HDMI/VGA

2.2.3. Quantidade: 100

2.2.4. Características técnicas mínimas:

- Conector HDMI Macho e VGA fêmea;
- Resolução 1080p;
- Sem a necessidade de fonte externa;
- Sem necessidade de drivers;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

2.3. Item 03

2.3.1 Código do CATMAT: 450440

2.3.2 Descrição Completa: CAIXAS DE SOM PARA NOTEBOOK/DESKTOP

2.3.3 Quantidade: 28 pares de caixas de som

2.3.4 Características técnicas mínimas:

- Potência total de saída: $RMS\ 2W \times 2 = 4W$
- Relação Sinal/Ruído: $> 80\ dBA$
- Tipo de entrada: AUX (conector P2 estéreo) /USB
- Resposta em frequência: $150\ Hz \sim 17\ KHz\ (+/-5dB)$
- Medida do cabo: 1,20m
- Alimentação USB
- Saída P2 estéreo para fone de ouvido.

2.4. Item 04

2.4.1. Código do CATMAT: 483021

2.4.2. Descrição Completa: Fones de ouvido com microfone (headset)

2.4.3. Quantidade: 240

2.4.4. Características técnicas mínimas:

- Microfone:
 - Ajustável
 - Cancelamento Ativo de ruídos
- Fone de ouvido:
 - Duplo
 - Protetor de ouvido acolchoado com 90mm de diâmetro
 - Cancelamento passivo de ruídos
 - Ajustável
 - Alça de apoio sobre a cabeça
- Certificado para uso com Microsoft Teams
- Conectividade: Bluetooth ou USB (cabo de 150cm de comprimento mínimo)

2.4.5 Reserva de Cota

A licitação para esse item será realizada com RESERVA DE COTA, equivalente a 60 unidades (25% do total), para microempresa (ME) e empresa



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

de pequeno porte (EPP), em atendimento a determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme previsto no Decreto nº 8.538/2015.

- **Cota principal: 180 UNIDADES** - poderão participar todos os interessados, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **Cota reservada: 60 UNIDADES** - poderão participar, EXCLUSIVAMENTE, microempresas e empresas de pequeno porte.

2.5 - Instalação

Os equipamentos serão instalados pela equipe técnica/servidores do próprio Tribunal.

2.6 - Garantia

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo, 12 meses de garantia balcão, conforme Código de Defesa do Consumidor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1- Da motivação:

Conforme levantamento de necessidades realizado via formulário online, disponibilizado em janeiro de 2022, junto aos servidores do TRE-ES, verificamos a demanda de aquisição dos itens elencados no item 2 acima, para garantia de melhores condições de trabalho e produtividade dos servidores deste Egrégio Tribunal.

3.2 - Do objetivo:

Prover melhoria contínua dos equipamentos de TIC e da produtividade durante reuniões e outras atividades de trabalho remoto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 - Local de Entrega e Instalação:

O local de entrega será na Seção de Almojarifado e Patrimônio deste Tribunal, localizado no seu edifício-sede, no horário das 13h às 18h, de segunda à sexta-feira, sem que isso implique em acréscimo no preço constante da Ata da Sessão Pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

4.2 - Prazo de Entrega

Entregar o material no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

Constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, ou a partir da data do recebimento, pelo licitante vencedor, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável ao licitante vencedor.

4.3. Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório:

No ato da entrega os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

Devem ser observados os passos a seguir:

- Verificar se efetivamente o quantitativo está correto;
- Verificar se não há avarias no material;
- Conferir se a Nota fiscal está em conformidade com o empenho/contrato;
- Verificar se os dados da Nota fiscal estão corretos;
- Assinar e datar a Nota Fiscal para concluir o recebimento provisório.

Recebimento Definitivo: Para o recebimento definitivo, será avaliado se os materiais estão em conformidade com todos os requisitos definidos no Edital.

O recebimento definitivo dar-se-á em um prazo máximo de 5 dias úteis após o recebimento provisório, com o atesto do documento fiscal.

5. Da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

5.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Sanções aplicáveis

6.1.1. O descumprimento do prazo para a retirada da Nota de Empenho (ou a recusa em aceitá-la), ou para a assinatura do contrato, implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado e no impedimento de contratar com a UNIÃO pelo período de até 5 (cinco) anos;

6.1.2. Em conformidade com as disposições previstas neste Termo de Referência, o licitante que descumprir as obrigações nele estipuladas, ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, e, ainda, às seguintes penalidades:

Descumprimento	Percentual de multa diária	Limite de dias	Percentual total da multa	Valor de incidência da multa
a) Atraso de entrega	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
b) Atraso na substituição	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
c) Prazo excepcional de entrega ou substituição	0,5%	20	10%	Objeto em atraso
d) Inexecução total ou parcial	----		30%	Objeto inexecutado
e) Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	----		0,5%	Total do contrato/empenho

6.1.3. O atraso superior a 20 (vinte) dias, na entrega ou na substituição, caracterizará a inexecução total da obrigação.

6.1.4. Excepcionalmente, após esse prazo, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o material poderá ser recebido, em uma única ocorrência (na entrega ou na substituição), no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se o licitante vencedor à aplicação de multa diária correspondente a 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do objeto, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento).

6.1.5. A solicitação de adiamento do prazo de entrega ou de substituição, na forma do item anterior, deverá ser sempre por escrito, devendo ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

6.1.6. A aplicação das multas previstas não exime o licitante de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha a acarretar à Administração.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

6.1.7. Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

6.1.8. As sanções porventura aplicadas pela Administração serão registradas no SICAF, em conformidade com as disposições do parágrafo único do art. 28 do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019.

6.1.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicado/contratado, na forma da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

6.1.10. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1.3. inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso na entrega e/ou na substituição do objeto adjudicado, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pelo licitante, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do material.

6.1.11. A contagem do prazo estabelecido no subitem 6.1.4. inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, ou a partir do término do prazo estabelecido no subitem 6.1.2, alíneas “a” e “b”, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada.

7. PAGAMENTO

7.1. Prazo de pagamento

O objeto entregue pelo licitante vencedor será pago após a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito bancário em conta corrente. Não havendo nenhum fator impeditivo provocado pela contratada, a Contratante providenciará a emissão da ordem bancária até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento fiscal pelo servidor ou equipe gestora responsável.

7.2. Condições para pagamento

7.2.1. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo fiscal do contrato e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

7.2.2. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF nº 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL (01) via na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

8. DO VALOR ESTIMADO

Item	Valor Total Estimado do item (R\$)
01	871,36
02	3.072,00
03	4.960,20
04	99.878,40

9. DAS VEDAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não poderão ser contratadas para execução do objeto deste TR:

9.1.1. Empresas que possuam em seu quadro, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, de ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/ES, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;

9.1.2. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução CNJ N° 07/2005 e alterações posteriores;

9.1.3. A vedação constante do item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.1.4. Havendo alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie o disposto na Resolução CNJ N° 07/2005, essa deverá ser imediatamente comunicada a este Tribunal para as providências julgadas cabíveis;

9.1.5. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE-ES, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

9.1.6. De acordo com o Acórdão do TCU nº 797/2011 – Plenário, em ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17, inciso XII, e 30, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, é vedada ao licitante, optante do Simples Nacional, a utilização dos benefícios tributários do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos); e em caso de contratação, a licitante vencedora estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, nos termos do art. 31, inciso II, da referida lei complementar.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Ao encaminhar a proposta, o responsável pelo envio atesta estar ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas neste documento, bem como de que a proposta encaminhada vincula a empresa ao cumprimento de seus termos.

Em 19 de outubro de 2022.

MARIO CONCEICAO SILVA

Técnico Judiciário